



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Projeto de Lei n.º 006/2024.**

“Concede Subvenção Social à ONG Adota Patos (C.N.P.J. sob n.º 30.388.644/0001-85), que irá cuidar da causa da proteção animal no Município de São Mamede PB, e dá outras providências”

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2024, sob a forma de Subvenção Social a importância mensal de **R\$ 3.000,00 (tres mil reais)** à ONG Adota Patos, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 30.388.644/0001-85, com sede à Rua Dorgival de Souza Cavalcante, n.º 752, Bairro do Jardim Europa, Patos PB, entidade civil de proteção a saúde animal, sem fins lucrativos, tendo como finalidade fiscalizar e fazer cumprir as leis de proteção aos animais, impedir e reprimir crueldades, abusos e maus tratos contra os animais, conscientizar a população para uma filosofia de respeito aos animais, promover o controle populacional de cães e gatos através de esterilização (castração).

Art. 2.º - A subvenção social concedida por esta lei terá por finalidade a manutenção dos serviços prestados pela entidade no Exercício Financeiro de 2024, especialmente no atendimento as demandas de castração de cães e gatos.

Art. 3.º - Os recursos para o atendimento da subvenção social concedido por esta lei no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) serão cobertos através de dotação orçamentária própria da secretaria de saúde suplementada se necessário, vigente no órgão:

**02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária  
1459 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 00**

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mamede PB, 10 de abril de 2024.

**Umberto Jefferson de Moraes Lima  
Prefeito Constitucional**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
CNPJ 11 983 996/0001-19  
Rua Major Felipe Nery Cabral N°25 Centro  
CEP 58 625-000 SÃO MAMEDE-PB  
Fone (83) 3462 1248

**RECEBIDO**

10/04/2024

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

MENSAGEM N.º 006/2024.

São Mamede PB, 10 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhado à apreciação e deliberação por Vossa Excelência e pelos demais ilustres integrantes dessa Augusta Casa Legislativa, projeto de lei dispondo sobre a Concessão de Subvenção Social à ONG Adota Patos (C.N.P.J. sob n.º 30.388.644/0001-85), que irá cuidar da causa da proteção animal no Município de São Mamede PB.

Vale ressaltar que a política de enfrentamento a política de proteção a saúde animal, tem com finalidade a fiscalizar e fazer cumprir as leis de proteção aos animais, impedir e reprimir crueldades, abusos e maus tratos contra os animais, conscientizar a população para uma filosofia de respeito aos animais, promover o controle populacional de cães e gatos através de esterilização (castração) dentro da Circunscrição do Município de São Mamede PB.

Estes recursos serão utilizados para o custeio das atividades de controle populacional de cães e gatos, cuja meta é a redução da população de cães e gatos, proporcionando aumento na quantidade de esterilização, com a castração de fêmeas de cães e gatos.

Tais ações implicam na redução da população de cães e gatos, cuja expectativa de promovermos maior quantidade possível de castrações neste ano, cujo resultado reflete na redução do abandono e maus tratos praticados contra esses animais.

Além desse trabalho, a ONG Adota Patos (C.N.P.J. sob n.º 30.388.644/0001-85) desenvolve importantes ações educacionais, como educação humanitária, posse responsável, além da adoção de filhotes.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação desta proposta em regime de urgência onde ao ensejo apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço, reiterando o nosso propósito de continuarmos estreitando os laços de harmonia entre os dois poderes constituídos neste município.

**Umberto Jefferson de Moraes Lima**  
**Prefeito Constitucional**

Exmo. Sr.º

**Vereador Berlanio Borburema da Silva**

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Mamede PB

N e s t a





**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

MENSAGEM N.º 006/2024.

São Mamede PB, 10 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhado à apreciação e deliberação por Vossa Excelência e pelos demais ilustres integrantes dessa Augusta Casa Legislativa, projeto de lei dispondo sobre a Concessão de Subvenção Social à ONG Adota Patos (C.N.P.J. sob n.º 30.388.644/0001-85), que irá cuidar da causa da proteção animal no Município de São Mamede PB.

Vale ressaltar que a política de enfrentamento a política de proteção a saúde animal, tem com finalidade a fiscalizar e fazer cumprir as leis de proteção aos animais, impedir e reprimir crueldades, abusos e maus tratos contra os animais, conscientizar a população para uma filosofia de respeito aos animais, promover o controle populacional de cães e gatos através de esterilização (castração) dentro da Circunscrição do Município de São Mamede PB.

Estes recursos serão utilizados para o custeio das atividades de controle populacional de cães e gatos, cuja meta é a redução da população de cães e gatos, proporcionando aumento na quantidade de esterilização, com a castração de fêmeas de cães e gatos.

Tais ações implicam na redução da população de cães e gatos, cuja expectativa de promovermos maior quantidade possível de castrações neste ano, cujo resultado reflete na redução do abandono e maus tratos praticados contra esses animais.

Além desse trabalho, a ONG Adota Patos (C.N.P.J. sob n.º 30.388.644/0001-85) desenvolve importantes ações educacionais, como educação humanitária, posse responsável, além da adoção de filhotes.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação desta proposta em regime de urgência onde ao ensejo apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço, reiterando o nosso propósito de continuarmos estreitando os laços de harmonia entre os dois poderes constituídos neste município.

**Umberto Jefferson de Moraes Lima**  
**Prefeito Constitucional**

Exmo. Sr.º

**Vereador Berlanio Borburema da Silva**

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Mamede PB

N e s t a



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.º 006/2024.

“Concede Subvenção Social à ONG Adota Patos (C.N.P.J. sob n.º 30.388.644/0001-85), que irá cuidar da causa da proteção animal no Município de São Mamede PB, e dá outras providências”

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2024, sob a forma de Subvenção Social a importância mensal de **RS 3.000,00 (tres mil reais)** à ONG Adota Patos, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 30.388.644/0001-85, com sede à Rua Dorgival de Souza Cavalcante, n.º 752, Bairro do Jardim Europa, Patos PB, entidade civil de proteção a saúde animal, sem fins lucrativos, tendo como finalidade fiscalizar e fazer cumprir as leis de proteção aos animais, impedir e reprimir crueldades, abusos e maus tratos contra os animais, conscientizar a população para uma filosofia de respeito aos animais, promover o controle populacional de cães e gatos através de esterilização (castração).

Art. 2.º - A subvenção social concedida por esta lei terá por finalidade a manutenção dos serviços prestados pela entidade no Exercício Financeiro de 2024, especialmente no atendimento as demandas de castração de cães e gatos.

Art. 3.º - Os recursos para o atendimento da subvenção social concedido por esta lei no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) serão cobertos através de dotação orçamentária própria da secretaria de saúde suplementada se necessário, vigente no órgão:

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária  
1459 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 00

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mamede PB, 10 de abril de 2024.

  
Umberto Jefferson de Moraes Lima  
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
CNPJ 11 983 996/0001-19  
Rua: Major Felipe Nery Cabral N°25 - Centro  
CEP: 58.625-000 SÃO MAMEDE PB  
Fone: (83) 3462 1248

RECEBIDO

10/04/2024





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.º 006/2024.

“Concede Subvenção Social à ONG Adota Patos (C.N.P.J. sob n.º 30.388.644/0001-85), que irá cuidar da causa da proteção animal no Município de São Mamede PB, e dá outras providências”

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2024, sob a forma de Subvenção Social a importância mensal de **RS 3.000,00 (tres mil reais)** à ONG Adota Patos, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 30.388.644/0001-85, com sede à Rua Dorgival de Souza Cavalcante, n.º 752, Bairro do Jardim Europa, Patos PB, entidade civil de proteção a saúde animal, sem fins lucrativos, tendo como finalidade fiscalizar e fazer cumprir as leis de proteção aos animais, impedir e reprimir crueldades, abusos e maus tratos contra os animais, conscientizar a população para uma filosofia de respeito aos animais, promover o controle populacional de cães e gatos através de esterilização (castração).

Art. 2.º - A subvenção social concedida por esta lei terá por finalidade a manutenção dos serviços prestados pela entidade no Exercício Financeiro de 2024, especialmente no atendimento as demandas de castração de cães e gatos.

Art. 3.º - Os recursos para o atendimento da subvenção social concedido por esta lei no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) serão cobertos através de dotação orçamentária própria da secretaria de saúde suplementada se necessário, vigente no órgão:

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária  
1459 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 00

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mamede PB, 10 de abril de 2024.

**Umberto Jefferson de Moraes Lima**  
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
CNPJ 11.983.996/0001-19  
Rua. Major Felipe Nery Cabral N°25 - Centro  
CEP: 58.625-000 SÃO MAMEDE - PB  
Fone: (83) 3462.1248

**RECEBIDO**  
10/04/2024

*[Assinatura]*





**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM N.º 006/2024.

São Mamede PB, 10 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhado à apreciação e deliberação por Vossa Excelência e pelos demais ilustres integrantes dessa Augusta Casa Legislativa, projeto de lei dispondo sobre a Concessão de Subvenção Social à ONG Adota Patos (C.N.P.J. sob n.º 30.388.644/0001-85), que irá cuidar da causa da proteção animal no Município de São Mamede PB.

Vale ressaltar que a política de enfrentamento a política de proteção a saúde animal, tem com finalidade a fiscalizar e fazer cumprir as leis de proteção aos animais, impedir e reprimir crueldades, abusos e maus tratos contra os animais, conscientizar a população para uma filosofia de respeito aos animais, promover o controle populacional de cães e gatos através de esterilização (castração) dentro da Circunscrição do Município de São Mamede PB.

Estes recursos serão utilizados para o custeio das atividades de controle populacional de cães e gatos, cuja meta é a redução da população de cães e gatos, proporcionando aumento na quantidade de esterilização, com a castração de fêmeas de cães e gatos.

Tais ações implicam na redução da população de cães e gatos, cuja expectativa de promovermos maior quantidade possível de castrações neste ano, cujo resultado reflete na redução do abandono e maus tratos praticados contra esses animais.

Além desse trabalho, a ONG Adota Patos (C.N.P.J. sob n.º 30.388.644/0001-85) desenvolve importantes ações educacionais, como educação humanitária, posse responsável, além da adoção de filhotes.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação desta proposta em regime de urgência onde ao ensejo apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço, reiterando o nosso propósito de continuarmos estreitando os laços de harmonia entre os dois poderes constituídos neste município.

**Umberto Jefferson de Moraes Lima**  
Prefeito Constitucional

Exmo. Sr.º

**Vereador Berlanio Borburema da Silva**

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Mamede PB

N e s t a